

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2010**

*Estabelece critérios para ingresso e permanência no corpo docente do PPGMAT.*

O COLEGIADO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, considerando os Art. 6º e Art. 17º do Regimento do PPGMAT, reunido em 10/11/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O corpo docente do PPGMAT será constituído de professores de acordo com a presente resolução.

**Art. 2º.** Para permanecer no corpo docente do programa, enquadrado como professor permanente, o professor deverá ter publicado (ou comprovar aceitação para publicação de), pelo menos, dois artigos em periódicos no sistema Qualis de avaliação da CAPES, com conceito A ou B (na área de Matemática/Probabilidade e Estatística), nos últimos cinco anos, mantendo a sua produtividade em pesquisa segundo os critérios estabelecidos pela CAPES.

*Parágrafo único.* Recomenda-se fortemente que os docentes permanentes ministrem disciplinas do programa e orientem alunos de mestrado e de graduação.

**Art. 3º.** Poderão ingressar no corpo docente do programa, enquadrado como professor permanente, de acordo com o Art. 16º do Regimento do PPGMAT, após aprovação do Colegiado Acadêmico, professor convidado ou professor que encaminhar solicitação de ingresso, atendendo as seguintes condições:

- Apresentar projeto de pesquisa registrado na PRPPG, se pertencente ao quadro docente da UFES.
- Ser pesquisador da área Matemática/Probabilidade e Estatística ou área afim.
- Comprovar produção científica.

**Art. 4º.** Poderão ingressar no corpo docente do programa, enquadrado como professor colaborador, de acordo com o Parágrafo 3 do Artigo 16 do Regimento do PPGMAT, após aprovação do Colegiado Acadêmico, professor convidado ou professor que encaminhar solicitação de ingresso ao Colegiado Acadêmico do Programa.

**Art. 5º.** Casos excepcionais serão analisados pelo Colegiado Acadêmico.